

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO Comissão Permanente de Licitações

O ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [--]/2016

ANEXO VI – MECANISMO DE PAGAMENTO

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO
ADMINISTRATIVA, DESTINADA À REESTRUTURAÇÃO, AMPLIAÇÃO,
QUALIFICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES VAPT
VUPT DO ESTADO DE GOIÁS



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO Comissão Permanente de Licitações

- O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA para as UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT em operação será realizado com base na fórmula descrita neste Anexo.
- 2. Durante toda a vigência do CONTRATO, a seguinte fórmula deve ser aplicada para a obtenção da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA relativa a totalidade dos atendimentos presenciais nas UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT, bem como os atendimentos virtuais:

$$\mathsf{CP} = \left\{ \left[VPA \times (DP + DV) \right] \times \left[0.8 + \left(0.2 \times COEF_{M} \right) \right] \right\}$$

Em que:

- CP: CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA referente ao mês de execução dos servicos:
- VPA: VALOR POR ATENDIMENTO, constante da PROPOSTA COMERCIAL da CONCESSIONÁRIA;
- DP: DEMANDA PRESENCIAL representada pelo número de atendimentos efetivos presencialmente em todas as UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT;
- DV: DEMANDA VIRTUAL representada pelo número total de atendimentos realizados por meio dos canais de relacionamento não presenciais; COEF_M: COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA MEDIO, resultante da ponderação dos indicadores de desempenho e de qualidade indicados no Anexo VII, do EDITAL;
- 3. O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA estará condicionado à apresentação, pela CONCESSIONÁRIA, (i) dos comprovantes de recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (FGTS, INSS, PIS, GFIP e Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas CNDT) referentes aos seus empregados, bem como (ii) dos comprovantes de regularidade quanto à Dívida Ativa da União e perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.
- 4. Para o recebimento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a CONCESSIONÁRIA deverá emitir, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos SERVIÇOS, a fatura correspondente, acompanhada do relatório de desempenho contendo os valores discriminados por UNIDADE DE ATENDIMENTO VAPT VUPT em operação, e enviá-la ao PODER CONCEDENTE.
- 5. O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA será realizado



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO Comissão Permanente de Licitações

mensalmente pelo **PODER CONCEDENTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos documentos acima referidos.

6. A aplicação do COEF dar-se-á após o 12º (décimo segundo) mês de operação de cada unidade. Este período será útil para o Poder Concedente e a Concessionária estabilizarem seus processos e obrigações. Neste período inicial de operação, será considerado para efeito de pagamento, COEF = 1 (um), para cada Unidade VAPT VUPT que se enquadre nesta condição.